



PROCESSO Nº 989/12

PROCOLO Nº 11.023.872 - 0

PARECER CEE/CEMEP Nº 584/13

APROVADO EM 03/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 939/12–SUED/SEED, de 18/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 08/06/11, do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1211, do município de Guarapuava, é mantido por Vezzero e Vezzero Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2972/12, de 29/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 29/05/12 a 29/05/17 (fl. 420).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 774/11, de 28/02/11, pelo prazo de um ano, de forma gradativa, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2011 (fl. 418).

O Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 73 a 74; 77 a 78; 427).



PROCESSO Nº 989/12

A direção solicita o reconhecimento do Ensino Médio para fins de cessação e justifica que o motivo é a baixa demanda de alunos (fl. 408).

### 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

### Matriz Curricular (fl. 430)

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA		MUN C PIO: 0950 - GUARAPUAVA							
ESTAB.: 03320 - INTEGRACAO, C - ED INF ENS FUND_MED		ENT MANTEN.: VEZZARO E VEZZARO LTDA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - GRADATIVA	MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE	1	1	1					
	BIOLOGIA	3	3	4					
	EDUCACAO FISICA	1	1	1					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FISICA	2	2	3					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4					
	MATEMATICA	4	4	4					
	QUIMICA	3	3	3					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	24	24	26					
PD	L.E.M.-ESPAHOL	1	1	1					
	L.E.M.-INGLES	2	2	2					
	LITERATURA	1	2	2					
	REDAÇÃO	1	2	2					
	TRIGONOMETRIA	1	1	1					
PD	SUB-TOTAL	6	8	8					
TOTAL GERAL		30	32	34					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 17 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*José Vitor Kukulik*  
Chefe do NRE de Guarapuava  
Reg. 2009/01 - D.O.E. 14/03/2011



PROCESSO Nº 989/12

### **1.3 Avaliação Interna (fl. 412)**

A direção da instituição de ensino informa que os alunos matriculados em 2011 frequentaram o referido curso até o mês de julho de 2012.

### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 181/13, de 19/08/13, do NRE de Guarapuava, composta pelos técnicos pedagógicos: Marilene Monteiro, licenciada em Pedagogia; Francyele Weber Hykavei, bacharel em Secretariado Executivo; Denise Aparecida Nicolodi, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação (fl. 438).

### **1.5 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 1833/12, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação (fl. 421).

Em 06/11/12, o processo foi convertido em diligência junto à SEED, para informações complementares e retornou a este CEE em 04/11/13, pelo ofício nº 2268/13-SUED/SEED.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação, do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava.

Tendo em vista a presença de Certidão Positiva às fls. 283/284, a Assessoria Jurídica/SEED informa que, sob a ótica da documentação apresentada, entende que restam preenchidas as exigências do artigo 20 da Deliberação 02/10-CEE/PR (fl. 399).

A Comissão de Verificação relata que a estrutura física, equipamentos e materiais do colégio, bem como, o quadro de docentes, atendem às exigências legais para a oferta do Ensino Médio, porém, a direção decidiu pela cessação do referido curso, uma vez que, desde o 2º semestre de 2012, não mais ofertou o curso, devido a baixa demanda de alunos. Manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso, para fins de cessação.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido por Vezzero e Vezzero Ltda, município de Guarapuava, a partir do início do ano de 2011, para fins de cessação.



PROCESSO Nº 989/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, para fins de cessação;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE